Data Início: 20/01/2015 Data Término: 22/01/2015 Quantidade de Diárias: 2,5
ORDENADOR
CPF: 16676980282 Nome: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Protocolo 789298

Portaria: 008-2015
Objetivo: Fazer o levantamento de infraestrutura de de linha de transmissão para colocar cabo óptica..
Ação Programática: 7415 - Implantação de Infovia.
Fundamentos Legal: Normativa nº001/2015 - AGE
Município de Origem: Belém Estado de Origem: PA
País:Brasil
DESTINO(S)
Município: Vigia Estado: PA
País: Brasil
Adicionar+
SERVIDOR:
CPF: 766126432-34 Nome: Mauro Augusto de Moraes Galvão
Cargo: Engenheiro Telecomunicações
Matrícula Funcional: 73144
Data Início: 20/01/2015 Data Término: 22/01/2015 Quantidade de Diárias: 2,5
ORDENADOR
CPF: 16676980282 Nome: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Protocolo 789299

Portaria: 008-2015
Objetivo: Acompanhamento para fazer o levantamento de infraestrutura de de linha de transmissão para colocar cabo óptica..
Ação Programática: 7415 - Implantação de Infovia.
Fundamentos Legal: Normativa nº001/2015 - AGE
Município de Origem: Belém Estado de Origem: PA
País:Brasil
DESTINO(S)
Município: Vigia Estado: PA
País: Brasil
Adicionar+
SERVIDOR:
CPF: 127764402-00 Nome: Pedro de Souza Barros Cargo: Motorista
Matrícula Funcional: 72110
Data Início: 20/01/2015 Data Término: 22/01/2015 Quantidade de Diárias: 2,5
ORDENADOR
CPF: 16676980282 Nome: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Protocolo 789303

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/15 - GAB/DPG, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8°, inciso VIII e XXIV da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006.
Considerando os termos do ofício nº 497/2014-GDP/AL, de 1º de dezembro de 2014 da Assembléia Legislativa do Estado do Pará devolvendo ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR a contar de 31/12/2014;Considerando os termos do ofício nº 001/2015-CCG, de 06 de janeiro de 2015 da Casa Civil da Governadoria do Estado solicitando a cessão de ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, a contar de 1º/02/2015;
RESOLVE:
Colocar à disposição do Gabinete do Governador ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, para ocupar o cargo de Ouvidor Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º/02/2015.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 789100

PORTARIA 027/15 DP-G EM, 15/01/15.
1 - Revoga Portaria 435/11-DP-G de 17/02/11, publicada no D.O.E. 31.863 de 25/02/11, que concedeu Gratificação de 70% por prestação de serviço de Regime de Tempo Integral ao Servidor Público ANTONIO SETUBAL, matrícula 57234524, à contar de 31/01/15;
2 - Exclui FRANCISCO SERVIO BARROS, matrícula 3275167 dos efeitos da Portaria 637/09 de 06/10/09, publicada no D.O.E. 31.521 de 08/10/09, revogando-se assim a concessão da Gratificação de 70% por prestação de serviço de Regime de Tempo Integral, a contar de 31/01/15.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 789096

RESOLUÇÃO CSDP Nº 139, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Renomeia e extingue Defensorias Públicas de 1ª entrância, as remaneja para Defensorias Públicas de Substituição e as declara vagas para fins de concurso público e dá outras providências.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 11, incisos XIX, XXII e XXIII, da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006;
Considerando a necessidade de organizar e racionalizar a distribuição das Defensorias Públicas neste Estado, bem como de realizar promoção e remoção da carreira em todas as entrâncias, adequando e otimizando a atuação desta instituição no Estado do Pará;
Considerando o estudo apresentado pela Comissão do 4º Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira, instituído pela Resolução CSDP 127/2014, através do Memorando nº 03/2014 - COMCONDP, de 19 de setembro de 2014, visando a continuidade do processo de reorganização da carreira e remanejamento de 18 (dezoito) cargos para Defensor Substituto anuída pela Diretoria do Interior;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar 091, de 13 de janeiro de 2014, que alterando a Lei Complementar 054/06, instituiu o defensor público substituto como categoria inicial da carreira;
Considerando, por fim, a necessidade de reorganização das defensorias de 1ª entrância, com a extinção de 18 defensorias na referida entrância e remanejamento dessas vagas para a categoria de defensor substituto, com a finalidade de realização de novo concurso público para a categoria inicial da carreira;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vagas e extinguir 21 (vinte e uma) Defensorias Públicas de 1ª entrância abaixo listadas:
1ª DP de AGUA AZUL DO NORTE;
1ª DP de AVEIRO;
1ª DP de TRAIRÃO;
2ªDP de AURORA DO PARÁ;
2ª DP de BAIÃO;
3ª DP de BAIÃO;
2ª DP de DOM ELISEU;
2ª DP de GURUPA;
3ª DP de GURUPA;
4ª DP de GURUPA;
1ª DP de ITUPIRANGA;
2ª DP LIMOEIRO DO AJURU;
2ª DP de MOCAJUBA;
2ª DP de PORTEL;
2ª DP de PORTO DE MOZ;
3ª DP de PORTO DE MOZ;
2ª DP de SANTANA DO ARAGUAIA;
2ª DP de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA;
3ª DP de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ;
2ª DP de ULIANÓPOLIS;
2ª DP de URUARA.
Art. 2º Criar 03 (três) Defensorias Públicas de 1ª entrância abaixo listadas:
1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de IPIXUNA DO PARÁ;
1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de CHAVES;
1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de RURÓPOLIS;
Art. 3ª Renomear as Defensorias Públicas de 1ª entrância por especialidade de atuação nas regionais, instituindo a divisão por matéria conforme a seguir definido:

ACARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ACARA
AFUA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE AFUA
ALMEIRIM	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ALMEIRIM
ANAJAS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ANAJAS
AUGUSTO CORREA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE AUGUSTO CORREA
AURORA DO PARÁ	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE AURORA DO PARÁ
BAIAO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE BAIAO
BONITO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE BONITO
BRASIL NOVO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE BRASIL NOVO
BREU BRANCO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE BREU BRANCO
BUJARU	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE BUJARU
CACHOEIRA DO ARARI	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CANAA DOS CARAJAS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CANAA DOS CARAJAS
CAPITAO POÇO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CAPITÃO POÇO
CHAVES	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL CHAVES
CONCORDIA DO PARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CONCORDIA DO PARÁ
CURIONOPOLIS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CURIONOPOLIS
CURRALINHO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CURRALINHO
DOM ELISEU	1ª DEFENSORIA PÚBLICA 01CÍVEL/CRIMINAL DE DOM ELISEU
GARRAFAO DO NORTE	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE GARRAFAO DO NORTE
GOIANESIA DO PARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE GOISANESIA
GURUPA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE GURUPA
IPIXUNA DO PARÁ	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE IPIXUNA DO PARÁ
IRITUIA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE IRITUIA
ITUPIRANGA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ITUPIRANGA
JACUNDA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE JACUNDA
JURUTI	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE JURUTI
LIMOEIRO DO AJURU	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE LIMOEIRO DO AJURU
MEDICILANDIA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MEDICILANDIA
MELGAÇO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MELGAÇO
MOCAJUBA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MOCAJUBA
NOVA TIMBOTEUA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE NOVA TIMBOTEUA
NOVO PROGRESSO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO
NOVO REPARTIMENTO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE NOVO REPARTIMENTO
OEIRAS DO PARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE OEIRAS DO PARA
OUREM	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE OUREM
OURILANDIA DO NORTE	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE OURILANDIA DO NORTE
PACAJA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE PACAJA
PEIXE BOI	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE PEIXE BOI
PORTEL	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE PORTEL
PORTO DE MOZ	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE PORTO DE MOZ
PRAINHA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE PRAINHA
PRIMAVERA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE PRIMAVERA
RURÓPOLIS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE RURÓPOLIS
SALVATERRA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SALVATERRA
SANTA LUZIA DO PARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SANTA LUZIA DO PARA
SANTA MARIA DO PARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SANTA MARIA DO PARA
SANTANA DO ARAGUAIA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTAREM NOVO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SANTAREM NOVO
SANTO ANTONIO DO TAUA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SANTO ANTONIO DO TAUA
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SÃO FELIX DO XINGU	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SÃO FRANCISCO DO PARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO PARA
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SENADOR JOSE PORFIRIO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SENADOR JOSE PORFIRIO
TAILANDIA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE TAILANDIA 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE TAILANDIA
ULIANOPOLIS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ULIANOPOLIS
URUARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE URUARA

Art. 4º Remanejar para a categoria de defensor público substituto, 18 defensorias públicas de 1ª entrância extintas na forma do art. 1º da presente resolução, criando 18 defensorias de substituição, conforme a seguir descrito:

Imprensa Oficial do Estado
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE